

EDITAL Nº 28/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL – ENAP**

**APOIO ADMINISTRATIVO**

O Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, no uso das atribuições que lhe confere (ATA nº 05/2018 FUNAPE) torna público o processo seletivo simplificado para seleção de pessoal para atuar em projetos com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap na ação Escola Virtual de Governo - EV.G, mediante as normas e condições estabelecidas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e acompanhado pelo Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE e executado por parte da ENAP, pelos representantes do Projeto ENAP/ANA, destinando-se ao provimento, por prazo previamente determinado, de vagas existentes, de acordo com o Anexo II.

1.2. Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 01.

ANEXOS	
Anexo	Título
I	Cronograma
II	Cidade, regime de contrato, lotação, vagas, cargo, remuneração, benefícios, carga horária e resumo das atribuições, requisitos e responsabilidades do cargo.

**2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.2 O candidato que participar desta seleção, automaticamente, certifica serem verdadeiras as informações contidas no currículo, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

2.3 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico: <[https://funape.org.br/novo/envio\\_curriculo.php](https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php)>

2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.

2.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

EDITAL Nº 28/2022

- a) Acessar o endereço eletrônico <[https://funape.org.br/novo/envio\\_curriculo.php](https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php)> a partir da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).
- b) Selecionar o Processo Seletivo nº **XX/2022**, preencher os campos do formulário de inscrição, **realizar upload do currículo, qualquer modelo, inclusive lattes, resumido em português, cópia da documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo, bem como da experiências profissionais além de cópia de RG ou CNH, CPF** e comprovante de endereço e se Pessoa Com Deficiência (PCD): Cópia de Laudo médico atestando a deficiência, Certificado de Habilitação emitido pelo INSS ou outro documento equivalente. Deve ser enviado um único arquivo, exclusivamente no ato da inscrição, de forma que não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio. Esse arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 20 MB.
- c) Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- d) Os candidatos receberão um e-mail de confirmação e a cópia impressa deste servirá como comprovante de inscrição.
- 2.5.1 O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNAPE não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.
- 2.5.2 O candidato poderá se inscrever uma única vez, **não sendo permitidas retificações dos dados informados e encaminhados**.
- 2.5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas neste edital.
- 2.5.4 Compete ao candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição e o resultado de todas as etapas do processo seletivo no mesmo link da inscrição.
- 2.5.5 O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra fase deste processo seletivo simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido à FUNAPE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.
- 2.5.6 Os candidatos que se inscreverem neste processo seletivo devem ter compromisso, flexibilidade e disponibilidade para:
- Participar de reuniões online com a coordenação dos cursos durante a vigência do contrato e,
  - Cumprir as atividades e os prazos estabelecidos, tanto neste edital como em contrato de prestação de

## EDITAL Nº 28/2022

serviço posterior.

2.5.7 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as fases do certame.

3.4. O candidato com deficiência, aprovado, será submetido à avaliação Médica Oficial da FUNAPE que decidirá: se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/04; e se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada em fase única, conforme Quadro 02.

Quadro 2	
Fase Única	Análise de Currículo

4.2. O processo de seleção será constituído pela análise dos currículos encaminhados. Os candidatos serão avaliados e selecionados segundo a adequação com os requisitos obrigatórios e desejáveis para as respectivas vagas e conforme os critérios definidos e determinados no **Anexo II** do presente Edital.

## EDITAL Nº 28/2022

### 5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis e indicadas no Anexo II constituirão o cadastro de reserva.

5.2. Os candidatos serão classificados conforme avaliação de currículo.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O aprovação na seleção não dá direito adquirido à contratação, caso haja suspensão ou interrupção do respectivo projeto;

6.2. A convocação para o preenchimento das vagas previstas no Anexo II será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência da ENAP.

6.3. Para a admissão no quadro de empregados do projeto o candidato convocado deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;
- b) Entregar a documentação admissional no prazo estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos da FUNAPE;
- c) Ser considerado “Apto para a função” no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo médico do trabalho, da Clínica de Medicina do Trabalho indicada pela FUNAPE, se o regime de contrato for “Celetista”;
- d) Atender a todas as convocações realizadas pela FUNAPE e pela ENAP durante o processo admissional.

6.4. O candidato que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos para o cargo, indicados no edital, será considerado desclassificado ou desistente.

6.5. O candidato que não se apresentar em até 15 (quinze) dias da convocação ou desistência no ato da convocação será considerado desclassificado ou desistente, não havendo reclassificação.

6.6. A data de admissão do candidato será definida pela FUNAPE/ENAP a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

6.7. As convocações para início das atividades podem não ocorrer simultaneamente, porém, quando houver, respeitarão a ordem de classificação.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição no presente processo seletivo simplificado implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

7.2. Sempre que necessário, o Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE divulgará normas complementares sobre o Processo Seletivo no endereço eletrônico

EDITAL Nº 28/2022

<[https://funape.org.br/novo/transparencia/processo\\_seletivo.php](https://funape.org.br/novo/transparencia/processo_seletivo.php)>.

7.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.

7.4. Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo seletivo simplificado, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

7.5. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE, de acordo com as suas atribuições.

7.7. Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.8. Ao fornecer os seus dados pessoais o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste edital.

7.9. Será lícito ao candidato solicitar eventual correção dos dados pessoais, desde que tais solicitações sejam realizadas por documento escrito e entregue a FUNAPE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.10. A seleção será realizada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, de acordo com o Regulamento de Gestão da FUNAPE e em função da especificidade de cada cargo.

7.11. A vigência deste edital é de até **24 meses** ou do encerramento dos respectivos projetos.

Goiânia, 08 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral**

Diretor Executivo

## EDITAL\_28\_ENAP - CELETISTA.docx

Documento número #5be34d26-4e16-4fa4-bf5a-f5a6c260a678

Hash do documento original (SHA256): d07775e28f9126d428363019ba68ab2862156562f65f89d4c3b81d4292684673

## Assinaturas

### Orlando Afonso Valle do Amaral

CPF: 102.388.401-15

Assinou como representante legal em 08 mar 2022 às 10:42:53

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 08 mar 2022, 09:42:05 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 5be34d26-4e16-4fa4-bf5a-f5a6c260a678. Data limite para assinatura do documento: 08 de março de 2022 (15:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mar 2022, 09:42:09 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: orlando@funape.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Orlando Afonso Valle do Amaral e CPF 102.388.401-15.
- 08 mar 2022, 10:42:53 Orlando Afonso Valle do Amaral assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email orlando@funape.org.br (via token). CPF informado: 102.388.401-15. IP: 200.137.204.2. Componente de assinatura versão 1.218.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mar 2022, 10:42:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5be34d26-4e16-4fa4-bf5a-f5a6c260a678.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5be34d26-4e16-4fa4-bf5a-f5a6c260a678, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).